



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Pç. Osório Ferraz nº 01
- Centro

Telefone



77 3432-1115

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 07:00 às 13:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO FINANCEIRO Nº 1 DE 02 DE JANEIRO DE 2025 ESTABELECE NORMAS PARA ALTERAÇÃO DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 2 DE 02 DE JANEIRO DE 2025 ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 1.039.700,00 (UM MILHÃO E TRINTA E NOVE MIL E SETECENTOS REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 3 DE 03 DE JANEIRO DE 2025 ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 807.363,18 (OITOCENTOS E SETE MIL E TREZENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E DEZOITO CENTAVOS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 4 DE 22 DE JANEIRO DE 2025 ESTABELECE NORMAS PARA ALTERAÇÃO DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 5 DE 22 DE JANEIRO DE 2025 ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 31.000,00 (TRINTA E UM MIL REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 6 DE 28 DE JANEIRO DE 2025 ESTABELECE NORMAS PARA ALTERAÇÃO DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 7 DE 30 DE JANEIRO DE 2025 ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 194.000,00 (CENTO E NOVENTA E QUATRO MIL REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0028/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE CIMENTO CP II EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA USO EM MANUTENÇÃO, REPAROS DOS DANOS CAUSADOS PELAS FORTES CHUVAS QUE ASSOLARAM O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA CONFORME O DECRETO Nº 51, DE 15 DE JANEIRO 2025.
- HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0017/2025 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE CENTRÍFUGAS DE LABORATÓRIO, DESTINADOS AO POSTO DE SAÚDE CORIOLANO JOSÉ FAGUNDES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ-BA.

CONTRATOS

- AVISO DE CONTRATO Nº 0028/2025, RESULTANTE DA CONTRATAÇÃO DIRETA, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0028/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE CIMENTO CP II EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA USO EM MANUTENÇÃO, REPAROS DOS DANOS CAUSADOS PELAS FORTES CHUVAS QUE ASSOLARAM O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA CONFORME O DECRETO Nº 51, DE 15 DE JANEIRO 2025.
- CONTRATO Nº 0027/2025, REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0017/2025, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE CENTRÍFUGAS DE LABORATÓRIO, DESTINADOS AO POSTO DE SAÚDE CORIOLANO JOSÉ FAGUNDES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ-BA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE**

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE ALTERAÇÃO DE QDD**DECRETO FINANCEIRO Nº 1 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 62 da lei de nº 067 de 30 de dezembro de 1899, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº de 30 de dezembro de 1899, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

020303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.007 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
3.3.90.30.00 / 17200000 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	100,00
3.3.90.39.00 / 17200000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	100,00	0,00
3.3.90.92.00 / 15000000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00	100,00
3.3.90.92.00 / 17510000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100,00	0,00
Total por Modalidade:	200,00	200,00
Total por Ação:	200,00	200,00
Total por Unidade Orçamentária:	200,00	200,00

020505 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.043 - GESTÃO DA COORDENADORIA DE ESPORTES E CULTURA		
3.3.90.93.00 / 17063110 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	400,00
3.3.90.93.00 / 17150000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00	0,00
3.3.90.93.00 / 17160000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00	0,00
3.3.90.93.00 / 27150000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00	0,00
3.3.90.93.00 / 27160000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00	0,00
Total por Modalidade:	400,00	400,00
Total por Ação:	400,00	400,00
Total por Unidade Orçamentária:	400,00	400,00

020606 - FUNDO MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.048 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMIN. E GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.30.00 / 15000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	200,00
3.3.90.30.00 / 16600000 - MATERIAL DE CONSUMO	100,00	0,00
3.3.90.30.00 / 16610000 - MATERIAL DE CONSUMO	100,00	0,00
Total por Modalidade:	200,00	200,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBÉ - BA

DECRETO FINANCEIRO DE ALTERAÇÃO DE QDD

Total por Ação:	200,00	200,00
Total por Unidade Orçamentária:	200,00	200,00

020707 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ACRÉSCIMO REDUÇÃO

2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS - SESAUI

3.1.90.04.00 / 16050000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	100,00
3.1.90.92.00 / 16050000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00	0,00
Total por Modalidade:	100,00	100,00
3.3.90.39.00 / 16000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	0,00	100,00
3.3.90.92.00 / 16000000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00	0,00
Total por Modalidade:	100,00	100,00
Total por Ação:	200,00	200,00

2.067 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

3.1.90.11.00 / 16050000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	100,00
3.1.90.92.00 / 16050000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00	0,00
Total por Modalidade:	100,00	100,00
Total por Ação:	100,00	100,00

2.071 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

3.1.90.11.00 / 16050000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	100,00
3.1.90.92.00 / 16050000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00	0,00
Total por Modalidade:	100,00	100,00
Total por Ação:	100,00	100,00
Total por Unidade Orçamentária:	400,00	400,00

021010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

ACRÉSCIMO REDUÇÃO

1.002 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

4.4.90.51.00 / 17000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00	0,00
4.4.90.51.00 / 17010000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	100,00
Total por Modalidade:	100,00	100,00
Total por Ação:	100,00	100,00

2.014 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.92.00 / 15000000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	100,00
3.3.90.92.00 / 17510000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00	0,00
Total por Modalidade:	100,00	100,00
Total por Ação:	100,00	100,00
Total por Unidade Orçamentária:	200,00	200,00

Total Geral:	1.400,00	1.400,00
---------------------	-----------------	-----------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE**

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE ALTERAÇÃO DE QDD

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto Financeiro entra em vigor a partir de quinta-feira, 2 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, Estado da Bahia, em 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJOPrefeito Municipal
CPF: 119.246.595-49

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE**

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA 2025**DECRETO FINANCEIRO Nº 2 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 1.039.700,00 (Um milhão e trinta e nove mil e setecentos reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 082 de 27 de novembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$1.039.700,00 (Um milhão e trinta e nove mil e setecentos reais) a saber:

Dotações Suplementares**020202 - GABINETE DO PREFEITO****2.003 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE DO PREFEITO**

3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	10.000,00

020303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**2.007 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

3.1.71.70.00 / 15000000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	26.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	10.000,00
3.3.90.39.00 / 17200000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	1.000,00
3.3.90.92.00 / 15000000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100,00
Total por Ação:	37.100,00
Total por Unidade Orçamentária:	37.100,00

020505 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**2.043 - GESTÃO DA COORDENADORIA DE ESPORTES E CULTURA**

3.3.90.93.00 / 17063110 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	400,00
Total por Ação:	400,00
Total por Unidade Orçamentária:	400,00

020606 - FUNDO MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**2.048 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMIN. E GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

3.3.90.30.00 / 16600000 - MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00
3.3.90.30.00 / 16610000 - MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
Total por Ação:	22.000,00

2.053 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD-SUAS

3.3.90.14.00 / 16600000 - DIARIAS - CIVIL	5.000,00
---	----------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE**

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA 2025**Total por Ação: 5.000,00****2.056 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS**

3.1.90.04.00 / 15000000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

10.000,00

Total por Ação: 10.000,00**Total por Unidade Orçamentária: 37.000,00****020707 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS - SESA**

3.3.90.35.00 / 15001002 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

15.000,00

3.3.90.92.00 / 15001002 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

60.000,00

Total por Ação: 75.000,00**Total por Unidade Orçamentária: 75.000,00****020808 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ****1.087 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL**

4.4.90.51.00 / 15001001 - OBRAS E INSTALAÇÕES

196.000,00

4.4.90.51.00 / 15420000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

610.000,00

4.4.90.51.00 / 15500000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

20.000,00

Total por Ação: 826.000,00**2.069 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

3.3.90.35.00 / 15001001 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

4.000,00

Total por Ação: 4.000,00**Total por Unidade Orçamentária: 830.000,00****021010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA****2.006 - REFORMA DO PRÉDIO DA PREFEITURA**

4.4.90.51.00 / 17010000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

100,00

Total por Ação: 100,00**2.014 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

3.3.90.92.00 / 15000000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

100,00

Total por Ação: 100,00**Total por Unidade Orçamentária: 200,00****021111 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA****2.084 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**

3.1.90.11.00 / 15000000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL

50.000,00

Total por Ação: 50.000,00**Total por Unidade Orçamentária: 50.000,00****Total Suplementado: 1.039.700,00**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE**

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA 2025

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas**020303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****2.007 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

3.1.90.11.00 / 15000000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	46.000,00
3.3.90.92.00 / 17510000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100,00
Total por Ação:	96.100,00
Total por Unidade Orçamentária:	96.100,00

020505 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**2.043 - GESTÃO DA COORDENADORIA DE ESPORTES E CULTURA**

3.3.90.93.00 / 17150000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00
3.3.90.93.00 / 17160000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00
3.3.90.93.00 / 27150000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00
3.3.90.93.00 / 27160000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00
Total por Ação:	400,00
Total por Unidade Orçamentária:	400,00

020606 - FUNDO MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**2.048 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMIN. E GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

3.1.90.04.00 / 15000000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00

2.051 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

3.1.90.04.00 / 16600000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00

2.053 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD-SUAS

3.3.90.14.00 / 16610000 - DIARIAS - CIVIL	6.000,00
Total por Ação:	6.000,00

2.054 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS)

3.1.90.04.00 / 16600000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00

2.056 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS

3.3.90.30.00 / 16600000 - MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
Total por Ação:	6.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	37.000,00

020707 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS - SESAU**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA 2025

3.3.90.30.00 / 15001002 - MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
3.3.90.39.00 / 15001002 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	15.000,00
Total por Ação:	75.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	75.000,00

020808 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ

1.014 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL

4.4.90.51.00 / 15420000 - OBRAS E INSTALACOES	100.000,00
Total por Ação:	100.000,00

2.033 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.36.00 / 15001001 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	150.000,00
3.3.90.36.00 / 15420000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	40.000,00
3.3.90.39.00 / 15420000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	190.000,00
3.3.90.39.00 / 15500000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	20.000,00
Total por Ação:	400.000,00

2.035 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

3.3.90.39.00 / 15420000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	50.000,00
4.4.90.52.00 / 15420000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
Total por Ação:	250.000,00

2.037 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA

3.3.90.39.00 / 15420000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	30.000,00
Total por Ação:	30.000,00

2.069 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 / 15001001 - MATERIAL DE CONSUMO	46.000,00
3.3.90.39.00 / 15001001 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	4.000,00
Total por Ação:	50.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	830.000,00

021010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

1.002 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

4.4.90.51.00 / 17000000 - OBRAS E INSTALACOES	100,00
Total por Ação:	100,00

2.013 - MANUTENÇÃO DA COORD. DE OBRAS, URBANISMO E SERV. DE ENGENHARIA

3.3.90.30.00 / 17200000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Total por Ação:	1.000,00

2.014 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.92.00 / 17510000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100,00
Total por Ação:	100,00
Total por Unidade Orçamentária:	1.200,00

Total Anulado: 1.039.700,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE**

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA 2025

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 2 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, Estado da Bahia, em 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJOPrefeito Municipal
CPF: 119.246.595-49



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA 2025

DECRETO FINANCEIRO Nº 3 DE 03 DE JANEIRO DE 2025

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 807.363,18 (Oitocentos e sete mil e trezentos e sessenta e três reais e dezoito centavos), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 082 de 27 de novembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$807.363,18 (Oitocentos e sete mil e trezentos e sessenta e três reais e dezoito centavos) a saber:

Dotações Suplementares

020303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.007 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.36.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	25.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	15.000,00
3.3.90.92.00 / 15000000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	58.000,00
3.3.90.92.00 / 17510000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	19.000,00
Total por Ação:	117.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	117.000,00

020505 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

2.043 - GESTÃO DA COORDENADORIA DE ESPORTES E CULTURA

3.3.90.93.00 / 17150000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	498,00
3.3.90.93.00 / 17160000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	247,00
Total por Ação:	745,00
Total por Unidade Orçamentária:	745,00

020707 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS - SESAU

3.1.90.92.00 / 15001002 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	20.000,00
3.1.90.92.00 / 16050000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	21.600,00
3.3.90.92.00 / 16000000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	40.000,00
Total por Ação:	81.600,00

2.067 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

3.1.90.92.00 / 16050000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	32.118,18
Total por Ação:	32.118,18

2.071 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

3.1.90.92.00 / 16050000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	3.800,00
Total por Ação:	3.800,00

2.077 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBÉ - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA 2025

3.3.90.32.00 / 16000000 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	65.000,00
Total por Ação:	65.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	182.518,18

020808 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ

1.087 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.51.00 / 15500000 - OBRAS E INSTALACOES	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00

2.069 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.35.00 / 15001001 - SERVICOS DE CONSULTORIA	45.000,00
3.3.90.92.00 / 15001001 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	8.000,00
Total por Ação:	53.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	103.000,00

021010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

1.002 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

4.4.90.51.00 / 17000000 - OBRAS E INSTALACOES	113.000,00
Total por Ação:	113.000,00

2.014 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.92.00 / 15000000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	60.000,00
3.3.90.92.00 / 17510000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.100,00
Total por Ação:	61.100,00

2.022 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ESTRADAS E RODAGENS DO MUNICÍPIO

3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	230.000,00
Total por Ação:	230.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	404.100,00

Total Suplementado: 807.363,18

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

020303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.007 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.90.04.00 / 15000000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00
3.1.90.11.00 / 15000000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	58.000,00
3.1.90.13.00 / 15000000 - OBRIGACOES PATRONAIS	90.000,00
Total por Ação:	168.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	168.000,00

020505 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA 2025

2.044 - APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTEJOS TRADICIONAIS

3.3.90.31.00 / 17150000 - PREMIACOES CULT. ART. CIENT. DESPOR	498,00
3.3.90.31.00 / 17160000 - PREMIACOES CULT. ART. CIENT. DESPOR	247,00
Total por Ação:	745,00
Total por Unidade Orçamentária:	745,00

020707 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS - SESAU

3.1.90.11.00 / 16050000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	52.600,00
3.3.90.39.00 / 15001002 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	20.000,00
3.3.90.39.00 / 16000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	65.000,00
Total por Ação:	137.600,00

2.067 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

3.1.90.11.00 / 16050000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.118,18
3.1.90.13.00 / 16000000 - OBRIGACOES PATRONAIS	40.000,00
Total por Ação:	41.118,18

2.071 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

3.1.90.04.00 / 16050000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	3.800,00
Total por Ação:	3.800,00
Total por Unidade Orçamentária:	182.518,18

020808 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ

2.033 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 / 15500000 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00

2.069 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.1.90.04.00 / 15001001 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	53.000,00
Total por Ação:	53.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	103.000,00

021010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

1.093 - PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS

4.4.90.51.00 / 17000000 - OBRAS E INSTALACOES	113.000,00
Total por Ação:	113.000,00

2.014 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	60.000,00
3.3.90.39.00 / 17510000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	20.100,00
Total por Ação:	80.100,00

2.022 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ESTRADAS E RODAGENS DO MUNICÍPIO

3.3.90.30.00 / 15000000 - MATERIAL DE CONSUMO	110.000,00
Total por Ação:	110.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE**

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA 2025**Total por Unidade Orçamentária: 303.100,00****021111 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA****2.084 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**

3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA 50.000,00

Total por Ação: 50.000,00**Total por Unidade Orçamentária: 50.000,00****Total Anulado: 807.363,18**

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 3 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, Estado da Bahia, em 03 de janeiro de 2025.

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJOPrefeito Municipal
CPF: 119.246.595-49

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE**

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE ALTERAÇÃO DE QDD**DECRETO FINANCEIRO Nº 4 DE 22 DE JANEIRO DE 2025**

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 62 da lei de nº 067 de 30 de dezembro de 1899, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art. 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº de 30 de dezembro de 1899, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

020606 - FUNDO MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.061 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
3.3.90.30.00 / 16610000 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	1.000,00
3.3.90.32.00 / 16650000 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00	0,00
Total por Modalidade:	1.000,00	1.000,00
Total por Ação:	1.000,00	1.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	1.000,00	1.000,00
Total Geral:	1.000,00	1.000,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto Financeiro entra em vigor a partir de quarta-feira, 22 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, Estado da Bahia, em 22 de janeiro de 2025.

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF: 119.246.595-49





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA 2025

DECRETO FINANCEIRO Nº 5 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 082 de 27 de novembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$31.000,00 (Trinta e um mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

020606 - FUNDO MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2.061 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS			
3.3.90.30.00 / 16610000 - MATERIAL DE CONSUMO			1.000,00
	Total por Ação:		1.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:		1.000,00
020707 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS - SESAU			
3.3.90.92.00 / 16000000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			30.000,00
	Total por Ação:		30.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:		30.000,00
	Total Suplementado:		31.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

020606 - FUNDO MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2.061 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS			
3.3.90.32.00 / 16650000 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			1.000,00
	Total por Ação:		1.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:		1.000,00
020707 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
2.067 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE			
3.1.90.13.00 / 16000000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS			30.000,00
	Total por Ação:		30.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE**

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA 2025**Total por Unidade Orçamentária: 30.000,00****Total Anulado: 31.000,00**

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 22 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, Estado da Bahia, em 22 de janeiro de 2025.

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO

Prefeito Municipal

CPF: 119.246.595-49



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE**

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE ALTERAÇÃO DE QDD**DECRETO FINANCEIRO Nº 6 DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 62 da lei de nº 067 de 30 de dezembro de 1899, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art. 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº de 30 de dezembro de 1899, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

020505 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.044 - APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTEJOS TRADICIONAIS		
3.3.90.36.00 / 17190000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	0,00	1.000,00
3.3.90.48.00 / 17190000 - OUTROS AUX. FINANCEIROS P. FISICAS	1.000,00	0,00
Total por Modalidade:	1.000,00	1.000,00
Total por Ação:	1.000,00	1.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	1.000,00	1.000,00
Total Geral:	1.000,00	1.000,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto Financeiro entra em vigor a partir de terça-feira, 28 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, Estado da Bahia, em 28 de janeiro de 2025.

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF: 119.246.595-49





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA 2025

DECRETO FINANCEIRO Nº 7 DE 30 DE JANEIRO DE 2025

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 194.000,00 (Cento e noventa e quatro mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 082 de 27 de novembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$194.000,00 (Cento e noventa e quatro mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

020303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.007 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.36.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	20.000,00

020707 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS - SESAU

3.3.90.30.00 / 16003110 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
Total por Ação:	30.000,00

2.067 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

3.3.90.30.00 / 16000000 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	80.000,00

020808 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ

2.033 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 / 15001001 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00

2.069 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.35.00 / 15001001 - SERVICOS DE CONSULTORIA	44.000,00
Total por Ação:	44.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	94.000,00

Total Suplementado: 194.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBÉ - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA 2025

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

020303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.007 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.00 / 15000000 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	20.000,00

020707 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.067 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

3.1.90.11.00 / 16003110 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
3.1.90.13.00 / 16000000 - OBRIGACOES PATRONAIS	50.000,00
3.1.90.13.00 / 16003110 - OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00
Total por Ação:	70.000,00

2.077 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

3.3.90.32.00 / 16003110 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	80.000,00

020808 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ

2.069 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 / 15001001 - MATERIAL DE CONSUMO	44.000,00
3.3.90.39.00 / 15001001 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	50.000,00
Total por Ação:	94.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	94.000,00

Total Anulado: 194.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 30 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBÉ, Estado da Bahia, em 30 de janeiro de 2025.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA 2025

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF: 119.246.595-49





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0028/2025

O Prefeito Municipal de Itambé-BA, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA**, o Processo Administrativo nº **0122.28.01/2025**, **Dispensa de Licitação nº 0028/2025** que tem por **OBJETO** - Contratação de empresa do ramo para aquisição de Cimento CP II em caráter emergencial para uso em manutenção, reparos dos danos causados pelas fortes chuvas que assolaram o município de Itambé-BA conforme o decreto nº 51, de 15 de janeiro 2025, em favor da **FARJALA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o 46.236.778/0001-03, localizada na Rua Naomar Alcantara, nº 193, Letra A, Felipe Achy, 45.140-00, Itambé-BA, representada pelo senhor **Antônio Cesar Farjala de Almeida**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 171.814.965-49, RG 94093270 SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Capitão Veloso, nº 264, Felipe Achy, 45.140-000, Itambé-BA, cujo valor global da contratação será de **R\$ 109.500,00 (cento e nove mil e quinhentos reais)**, de acordo com o artigo 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21 a fim de que produzamos seus jurídicos e legais efeitos.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, lavre-se o contrato e emita-se a Nota de Empenho, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Itambé-BA, 13 de fevereiro de 2025.

José Cândido Rocha Araújo
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

GABINETE DO PREFEITO

H O M O L O G A Ç ã O**C O N T R A T A Ç ã O D I R E T A****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0017/2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA**, no uso de suas atribuições legais, homologa, o Processo Administrativo nº **1060.30.10/2024** de contratação direta que tem por OBJETO a Contratação de empresa do ramo para aquisição de Centrífugas de laboratório, destinados ao Posto de Saúde Coriolano José Fagundes da Secretaria Municipal de Saúde de Itambé-BA. **CONTRATADO: 50.373.558 THAYNA ZANGRANDE VENTURA GUERREIRO**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.373.558/0001-90, localizada na Rua Ana Dionísio Santos, nº 140, bairro Jardim Novo Paraíso, Americana-SP, CEP 13474-302, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pela senhora **Thayna Zangrande Ventura Guerreiro**, portadora da cédula de identidade RG nº 408949272 SSP/SP e inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 461.061.558-44. **Que apresentou valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**, de acordo com o artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 a fim de que produzamos seus jurídicos e legais efeitos.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, lavre-se o contrato e emita-se a Nota de Empenho, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Itambé-BA, 13 de fevereiro de 2025.

José Cândido Rocha Araújo
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CONTRATO Nº 0028/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ** E A
EMPRESA **FARJALA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** NA
FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n.º 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **JOSE CANDIDO ROCHA ARAUJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000 Itambé – BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **FARJALA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o 46.236.778/0001-03, localizada na Rua Naomar Alcantara, nº 193, Letra A, Felipe Achy, 45.140-00, Itambé-BA, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo senhor **Antonio Cesar Farjala de Almeida**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 171.814.965-49, RG 94093270 SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Capitão Veloso, nº 264, Felipe Achy, 45.140-000, Itambé-BA, estabelecem no presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, em conformidade com a Lei nº 14.133/21 e Decreto nº 163 de 29 de julho de 2022 e condições estabelecidas no **Processo Administrativo nº 0122.28.01/2025**, **Dispensa de Licitação nº 0028/2025**, e consoante às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Contratação de empresa do ramo para aquisição de Cimento CP II em caráter emergencial para uso em manutenção, reparos dos danos causados pelas fortes chuvas que assolaram o Município de Itambé-BA conforme o decreto nº 51, de 15 de janeiro 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente Contrato é de **FORNECIMENTO PARCELADO**, conforme Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

O contrato terá vigência de 6 (seis) meses, com prorrogação limita às prerrogativas do Art. 75, Incio VIII da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

4.1 - O Preço Total para o fornecimento do objeto será de **R\$ 109.500,00 (cento e nove mil e quinhentos reais)**, resultante das quantidades constantes da planilha abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	CIMENTO CP 2, SACO DE 50 KG.	UND	3.000	R\$ 36,50	R\$ 109.500,00

4.2 - O pagamento efetivar-se-á, a cada quantidade solicitada e entregue, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da expedição da nota fiscal e do recebimento das mercadorias, de acordo com as especificações;

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/ e/ ou Recibo, o referido documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não seja considerado para efeito de qualquer reajuste ou

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 1 | 5





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

atualização do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos dos orçamentários previstos na Lei de Orçamento Anual do ano de 2025, especificamente em:

a) **ÓRGÃO:** 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 1.002 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS; **ELEMENTO DESPESA:** 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES; **FONTE DE RECURSO:** 1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. O VALOR TOTAL DE **R\$ 65.700,0 (SESSENTA E CINCO MIL E SETECENTOS REAIS)**.

b) **ÓRGÃO:** 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 2.013 - MANUTENÇÃO DA COORD. DE OBRAS, URBANISMO E SERV. DE ENGENHARIA; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. O VALOR TOTAL DE **R\$ 21.900,00 (VINTE E UM MIL E NOVECENTOS REAIS)**.

c) **ÓRGÃO:** 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 2.048 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMIN. E GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. O VALOR TOTAL DE **R\$ 7.303,65 (SETE MIL, TREZENTOS E TRÊS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)**.

d) **ÓRGÃO:** 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 2.069 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 1.500.1001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS EDUCAÇÃO 25%. O VALOR TOTAL DE **R\$ 14.596,35 (QUATORZE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)**.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES**6.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.1.1. Efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Termo de Referência do processo que originou este contrato.

6.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

6.1.3. Comunicar por escrito ao Fiscal da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.1.4. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de manuseio e entrega do objeto;

6.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

6.1.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;

6.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e referente ao recolhimento das contribuições sociais através da apresentação da:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND;

e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

f) Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.2.1. Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme a Lei nº 14.133/21;

6.2.2. Pagar conforme estabelecido no Termo de Referência, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.3. Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;

6.2.4. Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedida as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - À CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 14.133/21.

7.2 - A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada dos serviços objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das penalidades contidas na Legislação em vigor.

7.3 - Além das penalidades previstas no "caput", e sem prejuízo das mesmas, a contratada ficará sujeito às sanções, a seguir relacionadas:

7.3.1. Advertência;

7.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total;

7.3.3. Rescisão unilateral do contrato, na hipótese de ocorrer o previsto no inciso II, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;

7.3.4. Pela rescisão do contrato por iniciativa da contratada, sem justa causa, multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que já tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar a Contratante;

Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante por prazo de até 02 (dois) anos.

7.4 - As multas serão descontadas dos pagamentos a que a contratada fizer jus, ou recolhidas diretamente a tesouraria da CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.5 - Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

7.6 - As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.7 - Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar multa a CONTRATADA, caso não sejam aceitas suas justificativas, no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, atualizado monetariamente.

7.8 - Pelo descumprimento das obrigações mencionadas na cláusula segunda, fica a contratada sujeito à multa diária de 0,1 % (um décimo por cento) do valor da contratação, contados a partir do primeiro dia subsequente à notificação de infração contratual até o 30º (trigésimo) dia do inadimplemento.

7.8.1- Ultrapassado este limite, incidirá multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, atualizado monetariamente.

7.9 - Caso a contratada não assine o contrato no prazo fixado pela CONTRATANTE, ficará sujeito a multa





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado de contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

8.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

8.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos adquiridos, nos prazos e condições estipulados;

8.1.3 - O atraso injustificado no início da entrega;

8.1.4 - A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

8.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

8.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

8.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma da Lei nº 14.133/21;

8.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

8.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;

8.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;

8.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

8.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas na Lei nº 14.133/21, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

8.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

8.2.1 - Determinada por ato unilateral e estrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos contidas na Lei nº 14.133/21;

8.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

8.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

8.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

c) Pagamento do custo de desmobilização;

8.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

9.1. A Gestão dos serviços do presente contrato será o senhor: **Reginaldo Araújo Spínola**, portador do Registro Geral RG sob o nº 5.192.542-79, inscrito no CPF sob o nº 604.877.125-87, funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração, enquanto a fiscalização será o senhor **Alan Lima Pires**, inscrito no CPF nº 047.890.095-30, funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração.

9.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato,





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

9.3. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

9.4. Não será permitido a CONTRATADA, Subempreitar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;

9.5. Este contrato é regido pela Lei nº. 14.133/21, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL

10.1 - As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- FORO

11.2. As partes elegem o Foro da Comarca de Itambé, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Itambé-BA, 13 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

José Candido Rocha Araújo

CONTRATANTE

FARJALA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Antonio Cesar Farjala de Almeida

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CONTRATO Nº. 0027/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAMBÉ** E A EMPRESA **50.373.558 THAYNA
ZANGRANDE VENTURA GUERREIRO** NA FORMA
ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n.º 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **JOSE CANDIDO ROCHA ARAUJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000 Itambé – BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **50.373.558 THAYNA ZANGRANDE VENTURA GUERREIRO**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.373.558/0001-90, localizada na Rua Ana Dionísio Santos, nº 140, bairro Jardim Novo Paraíso, Americana-SP, CEP 13474-302, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pela senhora **Thayna Zangrande Ventura Guerreiro**, portadora da cédula de identidade RG nº 408949272 SSP/SP e inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 461.061.558-44, estabelecem o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, em conformidade com a Lei nº 14.133/21 e condições estabelecidas na **Dispensa de Licitação nº 0017/2025**, e consoante às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Contratação de empresa do ramo para aquisição de Centrífugas de laboratório, destinados ao Posto de Saúde Coriolano José Fagundes da Secretaria Municipal de Saúde de Itambé-BA.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente Contrato é de **FORNECIMENTO**, conforme Planilha de Preços apresentada pela CONTRATADA, em obediência ao Termo de Referência do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1060.30.10/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0017/2025**, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 163 de 29 de julho de 2022 - Regulamenta as contratações diretas advindas da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Itambé - Bahia e dá outras providências.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

4.1 - O Preço Total para o fornecimento do objeto será de **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**, resultante das quantidades constantes da planilha abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CENTRÍFUGA DE LABORATÓRIO	UND	02	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00
VALOR TOTAL R\$ 4.800,00					

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaocontratos@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br

Página 1 | 5





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

4.2 - O pagamento efetivar-se-á, a cada quantidade solicitada e entregue, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da expedição da nota fiscal e do recebimento das mercadorias, de acordo com as especificações;

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/ e/ ou Recibo, o referido documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não seja considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos dos orçamentários previstos na Lei de Orçamento Anual do ano de 2025, especificamente em:

5.1 ÓRGÃO: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 2065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS - SESA; **ELEMENTO DESPESA:** 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; **FONTE DE RECURSO:** 15001002;16000000.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1.1. Efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do edital e seus anexos.

6.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

6.1.3. Comunicar por escrito ao Fiscal da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.1.4. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de manuseio e entrega do objeto;

6.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

6.1.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;

6.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e referente ao recolhimento das contribuições sociais através da apresentação da:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND;

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaocontratos@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br

Página 2 | 5





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- f) Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.2.1. Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme a Lei nº 14.133/21;

6.2.2. Pagar conforme estabelecido no Termo de Referência, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.3. Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;

6.2.4. Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedida as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - À CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 14.133/21.

7.2 - A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada dos serviços objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das penalidades contidas na Legislação em vigor.

7.3 - Além das penalidades previstas no "caput", e sem prejuízo das mesmas, a contratada ficará sujeito às sanções, a seguir relacionadas:

7.3.1. Advertência;

7.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total;

7.3.3. Rescisão unilateral do contrato, na hipótese de ocorrer o previsto no inciso II, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;

7.3.4. Pela rescisão do contrato por iniciativa da contratada, sem justa causa, multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que já tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar a Contratante; Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante por prazo de até 02 (dois) anos.

7.4 - As multas serão descontadas dos pagamentos a que a contratada fizer jus, ou recolhidas diretamente a tesouraria da CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.5 - Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

7.6 - As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.7 - Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar multa a CONTRATADA, caso não sejam aceitas suas justificativas, no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, atualizado monetariamente.

7.8 - Pelo descumprimento das obrigações mencionadas na cláusula segunda, fica a contratada

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaocontratos@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br

Página 3 | 5





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

sujeito à multa diária de 0,1 % (um décimo por cento) do valor da contratação, contados a partir do primeiro dia subsequente à notificação de infração contratual até o 30º (trigésimo) dia do inadimplemento.

7.8.1- Ultrapassado este limite, incidirá multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, atualizado monetariamente.

7.9 - Caso a contratada não assine o contrato no prazo fixado pela CONTRATANTE, ficará sujeito a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado de contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

8.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

8.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos adquiridos, nos prazos e condições estipulados;

8.1.3 - O atraso injustificado no início da entrega;

8.1.4 - A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

8.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

8.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

8.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma da Lei nº 14.133/21;

8.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

8.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;

8.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;

8.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

8.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas na Lei nº 14.133/21, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

8.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

8.2.1 - Determinada por ato unilateral e estrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos contidas na Lei nº 14.133/21;

8.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

8.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

8.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaocontratos@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br

Página 4 | 5





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

c) Pagamento do custo de desmobilização;

8.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

9.1. A Gestão dos serviços do presente contrato será o senhor: **Reginaldo Araújo Spínola**, portador do Registro Geral RG sob o nº 5.192.542-79, inscrito no CPF sob o nº 604.877.125-87, funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração, enquanto a fiscalização será a senhora: **Marina Santos Agra**, portadora do CPF sob o nº 814.294.605-04, funcionária desta prefeitura, lotada na Secretaria de Administração.

9.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

9.3. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

9.4. Não será permitido a CONTRATADA, Subempreitar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;

9.5. Este contrato é regido pela Lei nº. 14.133/21, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL

10.1 - As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- FORO

11.2. As partes elegem o Foro da Comarca de Itambé, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Itambé-BA, 13 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

José Candido Rocha Araújo
CONTRATANTE

50.373.558 THAYNA ZANGRANDE VENTURA GUERREIRO

CNPJ 50.373.558/0001-90
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaocontratos@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br

Página 5 | 5



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/CA0A-C1CB-5BFF-B418-DC35> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: CA0A-C1CB-5BFF-B418-DC35



Hash do Documento

bc1103a6c7fd49033ceb731976eee5599777370d918d8151129f271b8ca593bd

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/02/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 13/02/2025 19:57 UTC-03:00